

DISPENSA ELETRÔNICA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA: 51018/2023 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 928306 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DATA DA SESSÃO: 01/12/2023 PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/11/2023 às 08h30min Até 01/12/2023 às 08h30min PERÍODO DE LANCES De 01/12/2023 às 08h30min Até 01/12/2023 às 14h30min Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso de Contratação.
---	--

1. OBJETO:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de manutenção elétrica (fios, cabos e insumos), visando atender as necessidades da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de **R\$ 14.033,58 (quatorze mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1502.04.122.42.6023 – Gestão Administrativa – Casa Militar
Elemento da despesa: 390.3026 – Material Elétrico e Eletrônico.
Fonte de recurso: 101.

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na *internet*, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Dispensa nº E000107/2023;
- Anexo II - Documentação exigida para Habilitação;
- Anexo III – Minuta de Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP; e
- Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD.

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.	FASE DE LANCES.....	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6.	HABILITAÇÃO.....	9
7.	CONTRATAÇÃO.....	11
8.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51018/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de manutenção elétrica (fios, cabos e insumos), visando atender as necessidades da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em Lote Único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Cabo flexível 16 mm (cor preta ou vermelha)	Mts.	360	R\$ 10,20	R\$ 3.672,00
2	Cabo flexível 16 mm (cor verde)	Mts.	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
3	Tomada de sobrepor 3P+E 63A 250V	Unid.	1	R\$ 159,63	R\$ 159,63
4	Tomada de sobrepor 3P+E 16A	Unid.	1	R\$ 31,66	R\$ 31,66
5	Curva vertical externa 90° 100x50	Unid.	6	R\$ 11,10	R\$ 66,60
6	Curva vertical interna 90° 100x50	Unid.	3	R\$ 15,97	R\$ 47,91
7	Curva horizontal 45° 100x50	Unid.	4	R\$ 6,63	R\$ 26,52
8	Eletrocalha perfurada 100x50	Unid.	40	R\$ 33,78	R\$ 1.351,20
9	Emenda para calha perfurada 100x50	Unid.	44	R\$ 1,36	R\$ 59,84
10	Parafuso 1/4x1/2 para emendas de eletrocalhas pacote com 100 uni.	Unid.	4	R\$ 18,79	R\$ 75,16
11	Porca sextavada p/ parafuso eletrocalha Ferro pacote com 100 unidades	Unid.	4	R\$11,22	R\$44,88
12	Arruela ferro polido lisa para parafuso eletrocalha pacote com 100 unidades	Unid.	4	R\$9,60	R\$38,40
13	Tampa para eletrocalha perfurada 100x50	Unid.	5	R\$17,99	R\$89,95
14	Perfilado mão francesa simples 300mm	Unid.	100	R\$5,44	R\$544,00
15	Bucha de nylon 8mm	Unid.	400	R\$0,10365	R\$41,46
16	Parafuso rosca auto-atarraxante cabeça panela 4,8 x 45mm com arruela	Unid.	300	R\$0,40	R\$120,00
17	Barra roscada 5/16	Unid.	5	R\$8,40	R\$42,00
18	Porca para barra roscada 5/16	Unid.	30	R\$0,20	R\$6,00
19	Arruela para barra roscada 5/16	Unid.	30	R\$0,06	R\$1,80
20	Gancho vertical para eletrocalha 100x50	Unid.	10	R\$3,00	R\$30,00
21	Tomada 2P+T 10A	Unid.	100	R\$4,89	R\$486,00
22	Tomada 2P+T 20A	Unid.	19	R\$5,44	R\$103,36
23	Caixa de distribuição 24 disjuntores DIN BR com barramento	Unid.	1	R\$118,36	R\$116,36
24	Caixa de distribuição 08 disjuntores DIN BR sem barramento	Unid.	1	R\$40,80	R\$40,80
25	Barramento jng t/ pente para caixa	Unid.	1	R\$147,93	R\$147,93
26	Disjuntor tripolar 150A caixa moldada	Unid.	1	R\$354,62	R\$354,62

27	Disjuntor bipolar 16A	Unid.	6	R\$26,15	R\$156,90
28	Disjuntor bipolar 40A	Unid.	1	R\$29,90	R\$29,90
29	Disjuntor bipolar 32A (Ar condicionado)	Unid.	10	R\$26,16	R\$261,60
30	Luminária led sobrepôr 18 W	Unid.	24	R\$24,99	R\$599,76
31	Interruptor duas teclas simples	Unid.	21	R\$2,93	R\$61,53
32	Módulo do interruptor simples	Unid.	42	R\$4,73	R\$198,66
33	Interruptor uma tecla simples	Unid.	19	R\$5,40	R\$102,60
34	Luminária led pendente 18w	Unid.	5	R\$5,52	R\$27,60
35	Placa módulo tomada simples	Unid.	9	R\$4,10	R\$36,90
36	Tomada para Ar condicionado 20A.	Unid.	9	R\$5,44	R\$48,96
37	Interruptor uma tecla paralelo simples	Unid.	2	R\$4,79	R\$9,58
38	Luminária led de sobrepôr 12w plafon	Unid.	24	R\$18,98	R\$455,52
39	Interruptor duas teclas simples com tomada 2P+T	Unid.	1	R\$2,87	R\$2,87
40	Módulo duas teclas 20a.2p+t.n.br	Unid.	1	R\$5,30	R\$5,30
41	Interruptor uma tecla simples com Tomada 2P+T 20A	Unid.	2	R\$5,10	R\$10,20
42	Módulo uma tecla simples	Unid.	2	R\$4,10	R\$8,20
43	Placa Tomada simples	Unid.	2	R\$5,10	R\$10,20
44	Tomada para chuveiro 2P+T 20A	Unid.	2	R\$4,82	R\$9,64
45	Conduite 1" rígido 3m	Unid.	50	R\$13,19	R\$659,50
46	Abraçadeira PVC 1" para eletroduto	Unid.	200	R\$0,87	R\$174,00
47	Parafuso 4,8x45	Unid.	200	R\$0,23	R\$46,00
48	Kit haste para aterramento 3mts	Unid.	4	R\$45,40	R\$181,60
49	Conector duplo para aterramento	Unid.	4	R\$5,87	R\$23,48
50	Cabo flexível 6mm (AZUL)	Mts	100	R\$3,75	R\$375,00
51	Cabo flexível 4mm (verde)	Mts	200	R\$2,49	R\$498,00
52	Cabo flexível 2,5mm	Mts	100	R\$1,51	R\$151,00
53	Cabo flexível 1,5mm (azul)	Mts	200	R\$0,96	R\$192,00
54	Cabo flexível 1,5mm (vermelho, preto, branco ou amarelo)	Mts	300	R\$0,96	R\$288,00
55	Caixa De Passagem Elétrica 4X2 de Sobrepôr Tipo L 1" alumínio	Unid.	50	R\$9,74	R\$487,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 14.033,58	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, caso seja disponibilizado campo no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, caso seja disponibilizado pelo sistema, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

4.2.2 O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **MENOR PREÇO total do lote**, observadas as regras contidas no Termo de Dispensa, Anexo I deste Aviso.

4.2.3 Após a fase de Lances, o fornecedor melhor classificado, deverá encaminhar a proposta com os valores discriminados de cada item (unitário e total), conforme

Termo de Dispensa.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O(a) agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas b, c e d, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inhabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inhabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos

não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Dispensa.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Dispensa nº E000107/2023;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Anexo à Nota de Empenho;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI – Declaração LGPD.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

2º Sgt. QPM 1-0 Rodrigo de Freitas Santos,
Agente de Contratação,
Casa Militar do Paraná.

ANEXO I

TERMO DE DISPENSA Nº E00107/2023

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Empresa especializada para fornecimento de itens de manutenção elétrica (fios, cabos e insumos), para atender as necessidades da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Cabo flexível 16 mm (cor preta ou vermelha)	Mts.	360	R\$ 10,20	R\$ 3.672,00
2	Cabo flexível 16 mm (cor verde)	Mts.	120	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
3	Tomada de sobrepor 3P+E 63A 250V	Unid.	1	R\$ 159,63	R\$ 159,63
4	Tomada de sobrepor 3P+E 16A	Unid.	1	R\$ 31,66	R\$ 31,66
5	Curva vertical externa 90° 100x50	Unid.	6	R\$ 11,10	R\$ 66,60
6	Curva vertical interna 90° 100x50	Unid.	3	R\$ 15,97	R\$ 47,91
7	Curva horizontal 45° 100x50	Unid.	4	R\$ 6,63	R\$ 26,52
8	Eletrocalha perfurada 100x50	Unid.	40	R\$ 33,78	R\$ 1.351,20
9	Emenda para calha perfurada 100x50	Unid.	44	R\$ 1,36	R\$ 59,84
10	Parafuso 1/4x1/2 para emendas de eletrocalhas pacote com 100 uni.	Unid.	4	R\$ 18,79	R\$ 75,16
11	Porca sextavada p/ parafuso eletrocalha Ferro pacote com 100 unidades	Unid.	4	R\$11,22	R\$44,88
12	Arruela ferro polido lisa para parafuso eletrocalha pacote com 100 unidades	Unid.	4	R\$9,60	R\$38,40
13	Tampa para eletrocalha perfurada 100x50	Unid.	5	R\$17,99	R\$89,95
14	Perfilado mão francesa simples 300mm	Unid.	100	R\$5,44	R\$544,00
15	Bucha de nylon 8mm	Unid.	400	R\$0,10365	R\$41,46
16	Parafuso rosca auto-atarraxante cabeça panela 4,8 x 45mm com arruela	Unid.	300	R\$0,40	R\$120,00
17	Barra roscada 5/16	Unid.	5	R\$8,40	R\$42,00
18	Porca para barra roscada 5/16	Unid.	30	R\$0,20	R\$6,00
19	Arruela para barra roscada 5/16	Unid.	30	R\$0,06	R\$1,80
20	Gancho vertical para eletrocalha 100x50	Unid.	10	R\$3,00	R\$30,00
21	Tomada 2P+T 10A	Unid.	100	R\$4,89	R\$486,00
22	Tomada 2P+T 20A	Unid.	19	R\$5,44	R\$103,36
23	Caixa de distribuição 24 disjuntores DIN BR com barramento	Unid.	1	R\$118,36	R\$116,36
24	Caixa de distribuição 08 disjuntores DIN BR sem barramento	Unid.	1	R\$40,80	R\$40,80
25	Barramento jng t/ pente para caixa	Unid.	1	R\$147,93	R\$147,93
26	Disjuntor tripolar 150A caixa moldada	Unid.	1	R\$354,62	R\$354,62

PROTOCOLO Nº 21.328.358-8 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA GMS Nº 51018/2023 - UASG 928306 - (página 16 de 44)

27	Disjuntor bipolar 16A	Unid.	6	R\$26,15	R\$156,90
28	Disjuntor bipolar 40A	Unid.	1	R\$29,90	R\$29,90
29	Disjuntor bipolar 32A (Ar condicionado)	Unid.	10	R\$26,16	R\$261,60
30	Luminária led sobrepôr 18 W	Unid.	24	R\$24,99	R\$599,76
31	Interruptor duas teclas simples	Unid.	21	R\$2,93	R\$61,53
32	Módulo do interruptor simples	Unid.	42	R\$4,73	R\$198,66
33	Interruptor uma tecla simples	Unid.	19	R\$5,40	R\$102,60
34	Luminária led pendente 18w	Unid.	5	R\$5,52	R\$27,60
35	Placa módulo tomada simples	Unid.	9	R\$4,10	R\$36,90
36	Tomada para Ar condicionado 20A.	Unid.	9	R\$5,44	R\$48,96
37	Interruptor uma tecla paralelo simples	Unid.	2	R\$4,79	R\$9,58
38	Luminária led de sobrepôr 12w plafon	Unid.	24	R\$18,98	R\$455,52
39	Interruptor duas teclas simples com tomada 2P+T	Unid.	1	R\$2,87	R\$2,87
40	Módulo duas teclas 20a.2p+t.n.br	Unid.	1	R\$5,30	R\$5,30
41	Interruptor uma tecla simples com Tomada 2P+T 20A	Unid.	2	R\$5,10	R\$10,20
42	Módulo uma tecla simples	Unid.	2	R\$4,10	R\$8,20
43	Placa Tomada simples	Unid.	2	R\$5,10	R\$10,20
44	Tomada para chuveiro 2P+T 20A	Unid.	2	R\$4,82	R\$9,64
45	Conduite 1" rígido 3m	Unid.	50	R\$13,19	R\$659,50
46	Abraçadeira PVC 1" para eletroduto	Unid.	200	R\$0,87	R\$174,00
47	Parafuso 4,8x45	Unid.	200	R\$0,23	R\$46,00
48	Kit haste para aterramento 3mts	Unid.	4	R\$45,40	R\$181,60
49	Conector duplo para aterramento	Unid.	4	R\$5,87	R\$23,48
50	Cabo flexível 6mm (AZUL)	Mts	100	R\$3,75	R\$375,00
51	Cabo flexível 4mm (verde)	Mts	200	R\$2,49	R\$498,00
52	Cabo flexível 2,5mm	Mts	100	R\$1,51	R\$151,00
53	Cabo flexível 1,5mm (azul)	Mts	200	R\$0,96	R\$192,00
54	Cabo flexível 1,5mm (vermelho, preto, branco ou amarelo)	Mts	300	R\$0,96	R\$288,00
55	Caixa De Passagem Elétrica 4X2 de Sobrepor Tipo L 1" alumínio	Unid.	50	R\$9,74	R\$487,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 14.033,58	

1.1.1 VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1.1 O valor máximo da contratação será de **R\$ 14.033,58** (quatorze mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), em Lote Único.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Aquisição de cabos, fios, materiais elétricos que compõem toda a estrutura da rede elétrica com os seguintes itens:

Item 1: Cabo flexível 16mm (cor preta ou vermelha) - Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio. Seção Nominal (mm²): 16,00; Classe encordoamento do condutor: Classe 4 até a seção nominal de 6mm² e Classe 5 a partir da seção 10mm²; Diâmetro do Condutor: 5,0; Espessura de Isolação (mm): 1,0; Diâmetro Externo (mm): 7,0; Peso Líquido (Kg/100m): 16,20; Resistência Elétrica Máxima (Ohms/km a 20°C): 1,21; Tensão de Trabalho (V): 450/750V; Temperatura de Trabalho (°C): 70; Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolamento é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos; Norma de Referência: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.). Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2; Designação do produto: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B;

Item 2: Cabo flexível 16mm (cor verde) - Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio. Seção Nominal (mm²): 16,00; Classe encordoamento do condutor: Classe 4 até a seção nominal de 6mm² e Classe 5 a partir da seção 10mm²; Diâmetro do Condutor: 5,0; Espessura de Isolação (mm): 1,0; Diâmetro Externo (mm): 7,0; Peso Líquido (Kg/100m): 16,20; Resistência Elétrica Máxima (Ohms/km a 20°C): 1,21; Tensão de Trabalho (V): 450/750V; Temperatura de Trabalho (°C): 70; Isolação: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolamento é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos; Norma de Referência: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.). Normas Aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2; Designação do produto: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B;

Item 3: Tomada de sobrepor 3P+E 63A 250V - Solução ideal para diversos tipos de conexões em uso abrigado IP44 em indústrias, comércios entre outras aplicações. Em conformidade com a norma NBR IEC 60309 possui 63A em todas as tensões, garantindo assim, segurança nas instalações e aos usuários. Tomada Industrial não metálica; Tipo: Sobrepor, Material: Poliamida, Tipo de Contatos: Fêmea; Número de Polos: 3 Polos + Terra; Corrente Nominal: 63 A, Tensão Nominal: 220/240 V, Frequência: 50/60 Hz, Posição Pino Terra: 9H, Sem Bloqueio Mecânico, Grau Proteção: Ip-67.

Item 4: Tomada de sobrepor 3P+E 16A - Solução ideal para diversos tipos de conexões em uso abrigado IP44 em indústrias, comércios entre outras aplicações. Em conformidade com a norma NBR IEC 60309 possui 16A em todas as tensões,

garantindo assim, segurança nas instalações e aos usuários. Tomada Industrial não metálica; Tipo: Sobrepor, Material: Poliamida, Tipo de Contatos: Fêmea; Número de Polos: 3 Polos + Terra; Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 220/240 V, Frequência: 50/60 Hz, Posição Pino Terra: 9H, Sem Bloqueio Mecânico, Grau Proteção: Ip-67.

Item 5: Curva vertical externa 90° 100x50 - Acessório que garante excelente acabamento para a infraestrutura, ideal para instalações hermeticamente fechadas, garantindo total segurança para a passagem de cabos. Fabricada em chapa de aço, a curva é do tipo vertical externa; é de fácil instalação, garantindo agilidade no trabalho. Ela é ideal para passagem de fios e cabos, distribuição de energia elétrica, telefonia e dados, em qualquer tipo de instalação elétrica, do tipo vertical externa, é perfurada, possui abertura de 90°; suas dimensões: 100x50mm; Modelo: Perfurado, Medida: base x altura; Tipo: com aba ou sem; Tampa: pressão ou encaixe, Acabamento: pré-zincado, galvanizado à fogo (imersão a quente), alumínio ou inox.

Item 6: Curva vertical interna 90° 100x50 - Acessório que garante excelente acabamento para a infraestrutura, ideal para instalações hermeticamente fechadas, garantindo total segurança para a passagem de cabos. Fabricada em chapa de aço, a curva é do tipo vertical interna; é de fácil instalação, garantindo agilidade no trabalho. Ela é ideal para passagem de fios e cabos, distribuição de energia elétrica, telefonia e dados, em qualquer tipo de instalação elétrica, do tipo vertical interna, é lisa, possui abertura de 90°; suas dimensões: 100x50mm; Modelo: Perfurado, Medida: base x altura; Tipo: com aba ou sem; Tampa: pressão ou encaixe, Acabamento: pré-zincado, galvanizado à fogo (imersão a quente), alumínio ou inox.

Item 7: Curva horizontal 45° 100x50 - Acessório que garante excelente acabamento para a infraestrutura, ideal para instalações hermeticamente fechadas, garantindo total segurança para a passagem de cabos. Fabricada em chapa de aço, a curva é do tipo horizontal; é de fácil instalação, garantindo agilidade no trabalho. Ela é ideal para passagem de fios e cabos, distribuição de energia elétrica, telefonia e dados, em qualquer tipo de instalação elétrica, é perfurada, possui abertura de 45°; suas dimensões: 100x50mm; Acabamento: pré-zincado, galvanizado à fogo (imersão a quente), alumínio ou inox.

Item 8: Eletrocalha perfurada 100x50 – Acessório que garante excelente acabamento para a infraestrutura, ideal para instalações hermeticamente fechadas, garantindo total segurança para a passagem de cabos. Fabricada em chapa de aço, é do tipo horizontal; é de fácil instalação, garantindo agilidade no trabalho. Ela é ideal para passagem de fios e cabos, distribuição de energia elétrica, telefonia e dados, em qualquer tipo de instalação elétrica, do tipo calha, é perfurada, suas dimensões: 100x50mm; espessura: 0,65mm, Acabamento: pré-zincado, galvanizado à fogo (imersão a quente), alumínio ou inox.

Item 9: Emenda para calha perfurada 100x50 – Acessório que garante excelente acabamento para a infraestrutura, ideal para instalações hermeticamente fechadas, garantindo total segurança para a passagem de cabos. Fabricada em chapa de aço, é

do tipo horizontal; é de fácil instalação, garantindo agilidade no trabalho. Ela é ideal para passagem de fios e cabos, distribuição de energia elétrica, telefonia e dados, em qualquer tipo de instalação elétrica, do tipo emenda de calha formato “U”, é lisa, suas dimensões: 100x50mm; Acabamento: pré-zincado, galvanizado à fogo (imersão a quente), alumínio ou inox.

Item 10: Parafuso $\frac{1}{4} \times \frac{1}{2}$ das Emendas da Eletrocalha – O parafuso sextavado é um fixador mecânico versátil, confiável e de uso generalizado, que oferece facilidade de montagem, alta resistência e capacidade de suportar cargas consideráveis. Parafuso cabeça lenticular de $\frac{1}{4} \times \frac{1}{2}$ é o mais utilizado para as emendas de eletrocalhas ou perfilados; Material: Aço galvanizado.

Item 11: Porca $\frac{1}{4}$ para parafuso/maq. Ferro – Porcas são elementos de fixação amplamente utilizados em montagens mecânicas. Normalmente utilizadas em conjunto com outro elemento de fixação como parafusos, barras roscadas, prisioneiros a porca tem a função de fixar uma montagem que posteriormente poderá vir a ser desmontada. A porca sextavada de $\frac{1}{4}$ junto é essencial para as emendas de eletrocalhas ou perfilados. Material: Aço galvanizado.

Item 12: Arruela $\frac{1}{4}$ ferro polido lisa – Arruela é um elemento de fixação amplamente utilizado em montagens de máquinas e equipamentos. Sua função é proporcionar uma base mais estável e plana para o contato do parafuso ou porca com a peça onde será aplicada a fixação. A arruela lisa de $\frac{1}{4}$ é essencial para as emendas de eletrocalhas ou perfilados, pois sem essa peça a porca de $\frac{1}{4}$ passa pelo furo do perfilado ou eletrocalha. Material: Aço galvanizado

Item 13: Tampa para eletrocalha 100x50 – Acessório que garante excelente acabamento para a infraestrutura, ideal para instalações hermeticamente fechadas, garantindo total segurança para a passagem de cabos. Fabricada em chapa de aço, é do tipo horizontal; é de fácil instalação, garantindo agilidade no trabalho. Ela é ideal para fechar o local de passagem de fios e cabos, distribuição de energia elétrica, telefonia e dados, em qualquer tipo de instalação elétrica, do tipo tampa de fechamento, é lisa e suas dimensões: 100x50mm; Acabamento: pré-zincado, galvanizado à fogo (imersão a quente), alumínio ou inox.

Item 14: Perfilado mão francesa simples 300mm – A mão francesa é ideal para suportes em geral, garantindo praticidade e segurança. Fabricada em material com qualidade diferenciada, a mão francesa simples tem longa durabilidade, evitando trocas frequentes.

Modelo: Simples; Medida: 300mm; Flexão: 0,9mm; Carga concentrada na ponta: 58kg.

Item 15: Bucha de nylon 8mm – Buchas são utilizadas na construção civil para fixação de parafusos em paredes de gesso ou alvenaria. Existem buchas específicas para as mais diversas aplicações. Comprimento: 50,00mm, Diâmetro: 10,00mm; Material: Plástico nylon.

Item 16: Parafuso 4,2x32 rosca auto-atarraxante – Esse tipo de parafuso possui uma ponta afiada e filetes em sua superfície, o que permite que ele seja inserido diretamente em um material sem a necessidade de uma prévia furação, economizando tempo e esforço, tornando o processo de montagem mais ágil. A principal vantagem é a sua capacidade de perfuração. Ao ser girado, ele cria sua própria rosca no material de base, penetrando com facilidade e segurança. Isso é especialmente útil, pois o parafuso pode entrar com facilidade, sem a necessidade de utilizar uma broca. Medida: 4,8 x 45mm; Cabeça: Panela; Chave: Philips; Material: Aço Carbono; Acabamento: Zincado; Norma: DIN 7981 DIN EN ISO7051. Parafuso utilizado em vários tipos de aplicações, indicado para chapas em aço carbono, também em buchas de parede.

Item 17: Barra roscada 5/16 – Barra roscada ou também conhecido como vergalhão este elemento de fixação é utilizado em diversas aplicações principalmente na construção civil. Geralmente, ela serve para as necessidades que não podem ser supridas por um parafuso, já que são disponibilizadas no mercado em tamanhos maiores do que os da ferragem convencional. Diâmetro: 8mm; Material: Aço Galvanizado a zinco, Acabamento Zincado. Tem seu sistema de rosca do tipo UNC, rosca inteira, seu material é aço carbono, e ela tem o acabamento zincado, sua bitola é de 5/16 polegadas ou 7,94mm e o comprimento é de 1 metro ou 1000 mm.

Item 18: Porca sextavada para barra roscada 5/16 – Porcas são elementos de fixação amplamente utilizados em montagens. Normalmente utilizadas em conjunto com outro elemento de fixação como parafusos, barras roscadas, prisioneiros a porca tem a função de fixar uma montagem que posteriormente poderá vir a ser desmontada. Norma: ASME B18.2.2., Diâmetro Nominal: 5/16", Passo Rosca 18, Tipo de rosca UNC, Classe de resistência: Classe 70; Material: Inox 304/A2.

Item 19: Arruela para barra roscada 5/16 – Arruela é um elemento de fixação amplamente utilizado em montagens de máquinas e equipamentos. Sua função é proporcionar uma base mais estável e plana para o contato do parafuso ou porca com a peça onde será aplicada a fixação. Material: Aço inoxidável – 18.8(304); Acabamento: Passivado; Dimensões: ASME B18.22.1.

Item 20: Gancho vertical para eletrocalha 100x50mm – O gancho é o acessório ideal para sustentação das eletrocalhas. Fabricado em material de alta qualidade, é resistente e garante total segurança. Tipo: Gancho Suspenso Vertical; Tamanho: 100x50mm; Uso: Eletrocalhas; Material: Chapa Galvanizada.

Item 21: Tomada 2P+T 10A – Tomada de energia simples 10 amperes, permite que o ambiente seja mais funcional, pois é responsável por conectar os equipamentos em energia elétrica. O módulo de tomada tem um uso muito simples e prático, pois conta com três plugues para pinos pequenos, de cerca de 4 mm de diâmetro, do modelo 2+Terra. Variação do mecanismo: módulo tomada de energia. Corrente elétrica de 10 Ampère; tipo de placa: 4x2; material é plástico; instalação de embutir.

Item 22: Tomada 2P+T 20A – Tomada de energia simples 20 amperes, permite que o ambiente seja mais funcional, pois é responsável por conectar os equipamentos em energia elétrica. O módulo de tomada tem um uso muito simples e prático, pois conta com três plugues para pinos pequenos, de cerca de 4 mm de diâmetro, do modelo 2+Terra. Variação do mecanismo: módulo tomada de energia. Corrente elétrica de 20 Ampère; tipo de placa: 4x2; material é plástico; instalação de embutir.

Item 23: Caixa de distribuição 24 disjuntores DIN BR com barramento – Esse acessório é a forma mais prática, segura e organizada para interligar todos os condutores em um único ponto, o que facilita ligar e desligar a energia de qualquer lugar de seu ambiente, pois quando for necessário, basta movimentar apenas uma peça. Feita de plástico anti chamas, que garante total segurança contra propagação de chamas e curto circuitos. **Referência:** QEDA-24100C, **Capacidade de 24 disjuntores; Barramento** Trifásico; **Colocação de embutir, Caixa:** Estrutura montada com parafusos para fixação da placa de montagem. **Tampa:** Possui regulagem de profundidade, ajustável por meio de parafusos, para que o quadro fique perfeitamente nivelado com a parede. **Placa de Montagem:** Pode ser removida da caixa para ser efetuada a montagem dos disjuntores em bancada. Sua fixação é feita por meio de parafusos existentes na caixa, que permitem a perfeita regulagem dos disjuntores junto ao espelho. **Acabamento:** Os quadros são fabricados com chapa de aço galvanizada e recebem pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza (RAL 7032) ou branca (RAL 9016).

Item 24: Caixa de distribuição 08 disjuntores DIN BR sem barramento – Esse acessório é a forma mais prática, segura e organizada para interligar todos os condutores em um único ponto, o que facilita ligar e desligar a energia de qualquer lugar de seu ambiente, pois quando for necessário, basta movimentar apenas uma peça. Feita de plástico anti chamas, que garante total segurança contra propagação de chamas e curto circuitos. Entrada nas bitolas de 25 e 32mm no fundo e nas laterais para a instalação dos eletrodutos, a torre de regulagem permite até 5 (cinco) níveis de regulagem de altura dos disjuntores, Normas de Referência: Grau de proteção IP40, conforme NBR 6146. NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR IEC 60439-3.

Item 25: Barramento trifásico jng tipo pente – Os barramentos tipo pente são empregados na distribuição das fases para os disjuntores, dispensando a utilização da técnica de "jupeamento" que é a distribuição realizada por diversos fios de cobre. A utilização dos barramentos fase, proporciona maior organização, por ser compacto e de encaixe ideal e sob medida para disjuntores, preserva a segurança do circuito, evita mal contato, consequentemente evitando aquecimento e desperdício de energia. Código JNG: 14302

Número de fases: Trifásico, Corrente: 100A, Pólos: 54, Quantidade de disjuntores: 18, Comprimento: 1000mm, Disjuntores compatíveis: DZ47-63; JDZ63, Dimensões: 100x3x3cm, Peso: 0,890kg.

Item 26: Disjuntor tripolar 150A caixa moldada – Os disjuntores de caixa moldada são dispositivos que fazem a **proteção de equipamentos** contra curtos circuitos e sobrecargas de longa duração, tem como maior característica sua **robustez**,

que proporciona **maior capacidade de corrente de curto circuito** comparado aos demais dispositivos. Uso: Instalações de médio e grande porte, Corrente nominal: 150A, Frame: 250, Número de polos: 3, Tipo de Disjuntor: Térmico Magnético e fixo, Série: S, Icu (kA): 220/240V: 42 400/415V: 35 440V: 29 500V: 10 690V: 3, Dimensões AxLxP (mm): 165x107x76.

Item 27: Disjuntor bipolar 16A – O disjuntor ou mini disjuntor é muito utilizado no dia a dia e é encontrado em qualquer lugar que possua instalação elétrica, o mini disjuntor exerce sua função como um protetor das instalações elétricas contra curtos-circuitos e sobrecargas. Garantindo dessa forma a instalação elétrica e os equipamentos. Quantidade de polos: 2 Bipolar, Tensão Máxima de Serviço “c.a”: 415V – 50 /60Hz, Correntes Nominais: 32-63-100^a, Ampere: 16, Frequência: 50/60Hz, Categoria de Utilização: AC22A, Manobras Mecânicas: 10.000, Manobras elétricas: 10.000, Grau de Proteção: IP20, IP 40 em Painel. Fixação: Encaixe perfil DIN 35 mm. São utilizados como interruptores principais e tem abertura forçada. Possuem uma resistência elevada para suportar curtos-circuitos, e oferecem uma ótima proteção contra o contato involuntário do corpo humano.

Item 28: Disjuntor bipolar 40A – Os disjuntores são dispositivos que fazem o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos circuitos e sobrecargas de longa duração. A aplicação é em circuitos de baixa tensão, estes dispositivos possuem o mecanismo de disparo livre, onde o disparo independe da posição da manopla e indicação do estado do disjuntor. Material: Materiais metálicos e plásticos isolantes, Curva: C, Amperes: 40, Número de polos: 2 (Bipolar), Uso: Circuitos indutivos conforme a curva de atuação, Capacidade de interrupção: 220VCA - 5000A/ 400VCS - 3000A, Temperatura de operação: -5°C a +60°C, Temperatura de estocagem: -40°C a +85°C, Durabilidade (A-F): Elétrica: 4.000 Ciclos/ Mecânica: 10.000 Ciclos.

Item 29: Disjuntor bipolar 32A (ar condicionado) – O disjuntor ou mini disjuntor é muito utilizado no dia a dia e é encontrado em qualquer lugar que possua instalação elétrica, o mini disjuntor exerce sua função como um protetor das instalações elétricas contra curtos-circuitos e sobrecargas. Garantindo dessa forma a instalação elétrica e os equipamentos. Linha: 5SL1, Quantidade de polos: 2 pólo, Corrente Elétrica (A): 32A, Tipo de Disjuntor: IEC (Din).

Item 30: Luminária led sobrepôr 18w – Ideal para iluminar ambientes, é um produto prático, versátil e de grande utilidade, pois possui uma claridade que se expande por igual dentro do ambiente. Os painéis de LED são responsáveis por criar um ambiente mais intimista e confortável, transformando o local. Tensão elétrica: 110-240V, Frequência: 50/60Hz, Possui LED Integrado, Modelo: Sobrepôr.

Item 31: Interruptor duas teclas simples – O interruptor duplo possui duas seções e tem o mesmo princípio do interruptor simples, também só possibilita acionar uma lâmpada ou um conjunto de lâmpada de apenas um ponto. Utilizado em ambientes de tamanho intermediário. Referência 1901.003; Voltagem 110 Volts, 250v, Dimensões AxLxP (mm) 75x65x50mm.

Item 32: Módulo interruptor – Os módulos são os comandos que preencherão os postos existentes no suporte e podem ser organizados na ordem de preferência. Dimensões: 22 x 41 x 42 mm, Seção de cabo suportada: De 1,5 a 2,5 mm, Material de fabricação: Componentes metálicos com isolamento em policarbonato, Número de módulos: 1 módulo, Tipo de Produto: Padrão, Mercado disponível: BR, Norma: NBR 60669-1, Intensidade: 10^a, Tensão: 250 V, Tipo de conexão dos condutores: Parafuso, Tipo de acionamento: Basculante.

Item 33: Interruptor uma tecla simples – O interruptor simples, que é o mais usado, permite ligar e desligar luzes. Eles possuem duas posições: uma de circuito aberto e uma de circuito fechado. Quando o circuito está aberto, não há passagem de corrente elétrica até a lâmpada, o que faz com que ela se mantenha apagada. Tipo: Interruptor Simples, Modelo: 1 Tecla, Corrente: 10^a, Uso: Condulete, Aplicação: Instalações elétricas de baixa tensão, Composição: Poliamida 6.6, liga de cobre e aço bicromatizado, Referência: 9109-1.

Item 34: Luminária led pendente 18W – Ideal para iluminar ambientes é um produto prático, versátil e de grande utilidade, pois possui uma claridade que se expande por igual dentro do ambiente. Uso: Interno, Voltagem (V): AUTOVOLT, Frequência (Hz): 50/60, Fator de Potência (FP): 0,5, Potência Máxima (W): 18, Fluxo Luminoso (lm): 1440, Lumens/Watts: 80, Temperatura de Cor (K): 3000, Índice de Proteção (IP): 20, Vida Útil (h): 15000, Produzido em: Metal e plástico, Fonte de Alimentação: Elétrico, Comprimento Produto (mm): 800, Largura Produto (mm): 125, Altura Produto (mm): 1200.

Item 35: Placa módulo tomada – As placas e suportes servem para que os módulos de tomadas e interruptores sejam encaixados na parede. Primeiro o suporte é encaixado na caixa de luz, depois os módulos são encaixados no suporte e por fim a placa é encaixada no suporte, dando assim o acabamento da peça. **Tipo:** Placa e Suporte; **Utilização:** 2 Posições; **Tamanho:** 4x2"; **Cor:** Branco.

Item 36: Tomada para ar condicionado 20A – Quando o equipamento precisa de uma carga mais reforçada para funcionar de mais de 1000 W, como é o caso de aparelhos de ar-condicionado, utiliza-se a tomada de 20 A, com plugues mais grossos e capacidade maior de transmitir energia com segurança. Tipo: Simples; Tipo de instalação: Embutir Tamanho da placa: 4x2, Quantidade de módulos: 1, Corrente: 20A, Tensão: Até 250v, Certificação: inmetro.

Item 37: Interruptor uma tecla paralela – O interruptor simples, também só possibilita acionar uma lâmpada ou um conjunto de lâmpada de apenas um ponto. Utilizado em ambientes de tamanho intermediário. Tensão: 250V, Amperagem: 6A, Normas: NBR NM 60669-1, Modelo: Paralelo, Corrente: 10A.

Item 38: Luminária led sobrepor 12w – Ideal para iluminar ambientes é um produto prático, versátil e de grande utilidade, pois possui uma claridade que se expande por igual dentro do ambiente. Consumo: 12W; Foco de 180° (ângulo de abertura da luz); Vida estimada do LED: 25.000 horas; Índice de proteção: IP20 (uso interno); Tensões:

Bivolt 90/240v. Baixo consumo; Baixa temperatura; Não emite UV e IV (livre de calor / radiação infravermelho e ultravioleta);

Item 39: Interruptor duas teclas simples com tomada 2P+T – O interruptor duplo possui duas seções e tem o mesmo princípio do interruptor simples, também só possibilita acionar uma lâmpada ou um conjunto de lâmpada de apenas um ponto. Utilizado em ambientes de tamanho intermediário. Interruptor 2 Tecla Simples + 1 tomada 10A 2P+T 4x2, Com Placa Modular, Fabricado em termoplástico, O sistema é modular proporcionando perfeito acabamento da placa com a parede, A fixação não é aparente, Altura: 4.00(cm), Largura: 9.00(cm), Profundidade: 13.00(cm), Ean 7898495985239, Tensão: 250v; Amperagem da tecla: 16A.

Item 40: Módulo duas teclas 20A. 2P+T.BR – Os módulos são os comandos que preencherão os postos existentes no suporte e você pode organizá-los na ordem que preferir. De acordo com o fabricante e modelo escolhido, teremos um suporte e um espelho específicos. Tensão Elétrica : Bivolt, Altura: 2,5cm, Comprimento: 4,5cm, Corrente Elétrica: 20A, Referência do Produto: 773411 Tipo: Tomada.

Item 41: Interruptor uma tecla simples com tomada 2P+T 20A – O interruptor simples, possibilita acionar uma lâmpada ou um conjunto de lâmpada de apenas um ponto. Utilizado em ambientes de tamanho intermediário. Utiliza-se a tomada de 20 A, com plugues mais grossos e capacidade maior de transmitir energia com segurança. Conjunto com 2 interruptores simples e 1 tomada de 20 amperes com placa 4x2 aplicável em redes de até 250 Volts, com finalidade de ligar e desligar circuitos elétricos residenciais em especial de iluminação. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira.

Item 42: Módulo uma tecla – Os módulos são os comandos que preencherão os postos existentes no suporte e você pode organizá-los na ordem que preferir. De acordo com o fabricante e modelo escolhido, teremos um suporte e um espelho específicos. Classificação de corrente: 10 Amperes, Tensão operacional 127/250 volts, Tipo de contato é normalmente fechado.

Item 43: Placa de tomada 1 tecla – As placas e suportes servem para que os módulos de tomadas e interruptores sejam encaixados na parede. Primeiro o suporte é encaixado na caixa de luz, depois os módulos são encaixados no suporte e por fim a placa é encaixada no suporte, dando assim o acabamento da peça. Cor: Branca, Dimensões: 8,3 x 12 cm, Peso Aproximado: 250 gramas, simples, 1 furo.

Item 44: Tomada para chuveiro 2P+T – É uma tomada dotada de três pontos para conexão dos condutores, fase, neutro e terra. Os condutores fase e neutro são considerados condutores carregados, pois por eles circula a corrente elétrica do circuito. É um módulo largo 2P+T e 20A, Tensão Elétrica : Bivolt, Altura:5cm, Largura:3,7cm, Material:Plástico, Tipos de Pólos:2 Pólos + Terra.

Item 45: Conduite 1" rígido 3m – O eletroduto rígido de PVC 1" (conduite) é usado para a proteção e distribuição de cabos elétricos. Por isso, ele funciona como excelente revestimento, isolando as fiações da umidade, sujeiras e possíveis corrosões. Tipo: rígido, Comprimento: 3,00m, Espessura: 2,7mm, Extremidade: com rosca, Tipo de material: PVC e plástico anti chamas.

Item 46: Abraçadeira PVC1" – A abraçadeira é produzida em PVC e usada para fixar o eletroduto na parede. É ideal para instalações elétricas aparentes, principalmente em indústrias e comércios, onde a necessidade de mudança é mais frequente. Bitola de 1 polegada para tubo padrão, material: PVC, *Material fabricado conforme NBR 15465:2008, entre suas especificações possui ação anti chama.*

Item 47: Parafuso 4,8x45 – Os parafusos 4,8 são utilizados em aplicações feitas em chapas metálicas e paredes em geral, máquinas e em diversos outros segmentos. Buscando a redução de operações de pré-furo, pelo fato de possuírem ponta broca e com isso, a capacidade de executar a fixação em uma única operação aumentando muito a produtividade. Bitola: 4.8, Comprimento: 45mm, Tipo de Cabeça: Panela, Tipo de Rosca: Auto Atarraxante, Tipo de Fenda: Phillips, Acabamento: Zincado, Formato da Rosca: Inteira, Material: Aço Carbono.

Item 48: Kit haste para aterramento 3m – O aterramento é essencial para o correto funcionamento de aparelhos e instalações elétricas. As hastes para aterramento são ideais para uso em instalações comuns. Sua composição é uma haste de aço carbono com revestimento de cobre eletrolítico. Diâmetro em polegadas: 5/8".

Item 49: Conector duplo para aterramento – O conector é o dispositivo ideal para garantir a correta e segura ligação de condutores. Fabricado em material de alta qualidade, o conector é ideal para uso em todos tipos de instalações, quadros de comando para máquinas, equipamentos e controles de energia, com qualidade e segurança. Grampo terra duplo parafuso tipo "U" 3/8, Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Material: grampo em liga de cobre, parafuso em aço zincado eletrolítico (TH).

Item 50: Cabo flexível 6mm – Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio. Seção Nominal (mm²): 6; Classe Encordoamento do Condutor C1; Diâmetro do Condutor: 2,72; Espessura de Isolação (mm): 0,8; Diâmetro Externo(mm): 4,3; Peso Líquido (Kg/100m): 4,18; Resistência Elétrica Máxima (Ohms/km a 20°C): 3,08; Tensão de Trabalho (V): 450/750V; Temperatura de Trabalho (°C): 70; Número INMETRO: 004020/2017; Registro INMETRO: 004020/2017.

Item 51: Cabo flexível 4mm – O Cabo Flexível 4mm² é ideal para circuitos de tomadas simples, de torneiras e chuveiros elétricos, de aparelhos de ar condicionado pequenos e fornos elétricos. A bitola para a instalação pode variar de acordo com a potência e equipamentos que serão ligados à energia. Seção Nominal (mm²): 4; Classe

Encordoamento do Condutor C4 ou C5; Diâmetro do Condutor: 2,5; Espessura de Isolação (mm): 0,8; Diâmetro Externo(mm): 4,1; Peso Líquido (Kg/100m): 4,18; Resistência Elétrica Máxima (Ohms/km a 20°C): 7,98; Tensão de Trabalho (V): 450/750V; Temperatura de Trabalho (°C): 70; Número INMETRO: 004020/2017; Registro INMETRO: 004020/2017.

Item 52: Cabo flexível 2,5mm – O Cabo Flexível bitola 2,5mm² é ideal para circuitos de tomadas simples. A bitola necessária para a instalação pode variar de acordo com a potência e equipamentos que serão ligados à corrente elétrica. Composto por fios de cobre. Têmpera mole, classe 4 até a seção nominal de 6mm² e classe 5 a partir da seção 10mm² (extraflexível). Atende à norma ABNT NM 280. Isolamento: Feito com composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm², possui isolamento em Dupla Camada, sendo que a camada externa possui característica extra deslizante, facilitando a aplicação em eletrodutos. Normas de Referência: Atende à norma NBR NM 247-3 (Cabos Isolados com Policloreto de Vinila - PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive; Parte 3: Condutores isolados (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.); Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2; Designação do Produto: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B e Classe 5 - 247 NM 02 - C5 BWF-B.

Itens 53 e 54: Cabo flexível 1,5mm – Recomendado para circuitos de alimentação e distribuição de energia elétrica em prédios residenciais, comerciais, subestações transformadoras e em redes subterrâneas que exijam cabos com maior flexibilidade. Seção Nominal do Condutor: 1,5mm²; Diâmetro Nominal do Condutor: 1,5 mm; Espessura Nominal de Isolação: 0,7mm; Diâmetro Nominal Externo: 2,9mm; Condutor formado por fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5. Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto à não propagação e autoextinção do fogo (PVC/A-BWF-B). Norma aplicável do produto: NBR NM 247-3: cabos isolados sem PVC para tensões nominais até 750 V, NBR NM 280: condutores de cabos isolados. Instalação de acordo com a NBR 5410.

Item 55: Caixa de passagem elétrica 4x2 de sobrepor tipo L1” – A Caixa de sobrepor é indispensável para um projeto elétrico. Com ela, as instalações elétricas se tornam mais versáteis, pois permite que se altere a direção dos fios, faça junções com eletrodutos e componha caixas duplas ou triplas através de luvas de emenda. Tudo isso, de forma muito rápida, fácil e sem quebra de paredes. Material: metal; tipo de material: alumínio; entradas: 5 entradas; formato: 4x2; produto: caixa múltipla; **dimensão do produto:** largura: 5 cm, comprimento: 5,7 cm, altura: 11,4 cm.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 A execução ocorrerá de forma imediata, conforme definido neste Termo de Dispensa, e em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que a formalização se dará mediante emissão de Nota de Empenho, assinatura de Anexo à Nota de Empenho e Ordem de Compras.

1.3.2 Após assinatura do Anexo à Nota de Empenho, do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compras, a empresa Contratada deverá realizar a entrega, em até 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA, na Rua Cicero Jayme Bley, s/nº, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82590- 300.

1.3.3 A CONTRATADA será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do(s) produtos à Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA.

1.3.4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.3.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens apropriada para o produto, garantida as condições de uso e protegendo os caracteres originais dos produtos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas, respectivamente, na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 2.680/2019, tem competência para o cumprimento das atividades de interesse do Estado, relacionadas, entre outras, ao transporte aéreo, proteção e segurança do Exmo. Sr. Governador do Estado e seus familiares, do Exmo. Sr. Vice-Governador e de determinadas autoridades nacionais e internacionais.

Na estrutura da Casa Militar, a Divisão de Transporte Aéreo – DTA tem a missão de manter o pronto emprego das aeronaves visando o atendimento à Defesa Civil, Secretaria de Saúde - Central de Transplantes – Central Estadual de Regulação de Leitos e o transporte aéreo das autoridades estaduais, entre outras ações correlatas que são desenvolvidas pela DTA.

Conforme exposto no ETP nº E00041/2023, no ano de 2022, a DTA/CM aumentou sua estrutura de hangaragem, realizando a locação do Hangar 25 do Aeroporto de Bacacheri. Desde então, parte da estrutura administrativa passou a ocupar este novo espaço, no entanto, problemas estruturais, em especial, na rede elétrica surgiram e necessitam de adequações emergenciais.

Problemas pontuais estavam sendo resolvidos de forma paliativa, contudo, em 19 de setembro do ano de 2023 ocorreu uma queda de energia parcial no hangar 25, e foi verificado que algumas tomadas de 110V estavam distribuindo energia a 220V.

Diante do ocorrido, foi realizada uma verificação na estrutura por equipe da Casa Militar, originando a Parte s/nº-2023 (documento em anexo) do Subtenente QPM 1-0 Oscar Lima de Araújo, onde foi identificado a necessidade de adequações emergenciais na rede elétrica da DTA/CM.

Conforme consta da Parte s/nº-2023, os quadros de distribuição de energia não estão em conformidade com a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), possuindo fios queimados e derretidos, com a bitola inferior a mínima exigida, causando uma sobrecarga em toda rede elétrica e com potencial risco de incêndio.

Ainda, a rede elétrica existente não tem capacidade para suportar a instalação de ar condicionado em todas salas administrativas, limitando a modernização e a manutenção de um ambiente de trabalho sadio aos integrantes da Divisão.

Diante do problema identificado, se faz necessário a aquisição dos itens do Lote 01 (um) bem como cabos e fios elétricos e demais componentes para uma revisão completa na rede elétrica do Hangar 25.

A regularização da rede elétrica é essencial para o funcionamento das atividades da DTA/CM, pois, eventual interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades finalísticas da Divisão.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA OU INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades se deu por meio de levantamento realizado por equipe da DTA/CM que será responsável pela reestruturação na nova rede elétrica.

Diante do problema identificado, se faz necessário a aquisição de fios elétricos e demais componentes para revisão e manutenção completa na rede elétrica do Hangar 25 da DTA/CM.

A regularização da rede elétrica é essencial para o funcionamento das atividades da DTA/CM, pois, eventual interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades finalísticas da Divisão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar nº E00041/2023, a contratação pretendida não caracteriza uma solução em sentido técnico, contudo, já que o seu objetivo é a aquisição de itens e materiais elétricos que compõem a infraestrutura da rede elétrica para manutenção e regularização da mesma, para atender às demandas e necessidades da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Estado do Paraná.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme consta no Mapa de Formação de Preços em anexo.

4.2 A pesquisa constante no Mapa de Formação de Preços se deu da seguinte forma:

4.2.1 Consulta a preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública (Inciso II);

4.2.2 Consulta em mídias especializadas (Inciso III);

4.2.2 Pesquisa direta com fornecedores, devidamente justificada a escolha desses fornecedores no Mapa de Formação de Preços em anexo (Inciso IV).

4.2.3 Não foram encontrados tabelas oficiais para os objetos da presente Dispensa de Licitação (Inciso VI);

4.2.4 Não foram utilizados como parâmetros para a formação dos preços, os Incisos I e V do art. 368 do Decreto nº 10.086/2022, haja vista, os parâmetros utilizados demonstrarem suficientes para a ampla pesquisa na formação do preço.

4.3 A planilha de formação de preços foi elaborada utilizando-se o **preço mínimo** dos valores pesquisados na forma do §3º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo será realizado em lote único, devidas as especificações do objeto, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 O lote é composto de acordo com as características dos itens, sem prejuízos logísticos à Casa Militar conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.2 Que o(s) produto(s) devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3 Que o(s) produto(s) não contenha(m) substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

6.6 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver três fornecedores ou representar prejuízo para a administração ou não for vantajoso para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado nos termos do artigo 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deverá entregar todos os produtos na Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar – DTA/CM, situada na Avenida Rua Cicero Jaime Blay, s/nº, Hangar 24 – Bacacheri, Curitiba/Paraná, CEP 82515- 230 – telefone (41) 3256.3322.

9.2 A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da assinatura do Anexo a Nota de Empenho.

9.3 O recebimento provisório será feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a conferência quantitativa do produto entregue, de acordo com o contido neste Termo de Dispensa.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Item 9.1 deste Termo de Dispensa.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contratação;

10.1.6 Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução, da contratação ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas na contratação, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.10 Reparar, corrigir e manter ou substituir os objetos que apresentem defeito nos prazos estabelecidos neste Termo de Dispensa.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus eventuais anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de objeto por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal

11.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, CNPJ/MF 14.788.457/0001-17, Av. Cândido de Abreu, s/nº - Centro Cívico – Curitiba/PR.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto a ser contratado, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega.

13.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

13.3 Por ocasião da entrega, caso um ou mais dos objetos apresentados não atendam às especificações técnicas, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

13.4 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5 O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13.6 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da Contratante.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.42.6023 - Gestão Administrativa - Casa Militar.

Fonte de Recurso: 101

Elemento de Despesa: 3.3.90. 30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022.

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Dispensa atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento

equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.7 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº xxxxxxxx

VALOR: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx.

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **Dispensa de Eletrônica n.º xxxxx x**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º xxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição.

INSERIR PLANILHA

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

2.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

2.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços

prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

2.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

2.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, CNPJ 14.788.457/0001-17, Av. Cândido de Abreu, s/nº - Centro Cívico – Curitiba/PR.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto contratado.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da contratação;

3.6 manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa e seus Anexos;

3.6.1 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do objeto ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas do objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9 reparar, corrigir e manter ou substituir os objetos que apresentem defeito nos prazos estabelecidos neste Termo de Dispensa.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir a contratação, comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial desta contratação.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

CASA MILITAR DO PARANÁ,
CONTRATANTE.

XXXXXXXXXX,
CONTRATADA.

ANEXO IV

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX Ano: 2023

Fornecedor:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: contratação de empresa especializada no **XXXXXXXXXXXX**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XXXX				
XXXX				

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da dispensa de licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Aviso de Contratação.

5. O fornecedor atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Contratação.

6. O fornecedor 0072 DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Aviso

CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Acessar o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://www.gov.br/compras/pt-br>):

Serviços do fornecedor > Dispensa/licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (UASG) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação (ler com atenção) > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.



Atenciosamente,
Seção de Licitações – SL/CM.